MODUS OPERANDI . N5

MO

Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária

A ASFIC, a Defesa Coletiva e os Lacaios do Poder

Justiça e Segurança Interna - POLÍCIAS E POLÍCIA JUDICIÁRIA

Revista jurídico-laboral e técnico-profissional dos investigadores criminais . Primavera 2013

PIQUETE | TRABALHO EXTRAORDINÁRIO | TERRORISMO | CIÊNCIAS FORENSES | PROCESSO PENAL | FORMAÇÃO NA PJ | FBI | SAÚDE NO TRABALHO

por Acácio Pereira
Presidente do SCIF/SEF

Duplicação há só uma

O problema não está na PJ nem no SEF. O problema está em duas estruturas, GNR e PSP, que fazem a mesma coisa em sítios diferentes.

A discussão sobre a organização do modelo policial português resume-se, neste momento, a duas opções: regredir ou evoluir.

De um lado, os defensores do processo regressivo, interessados em quantificar custos mas omitindo os reais valores. Do outro, os cidadãos conscientes dos valores fundamentais da democracia e empenhados na sua evolução.

Em grande alarido têm estado todos aqueles que se posicionam como defensores do processo de regressão. Apresentam-se em público como arautos de um bem supremo (não se vislumbrando qual), a coberto de instituições de ensino e de outras com maior ou menor peso na sociedade, definindo-se a eles próprios como "especialistas". Quanto aos "estudos", apresentam-nos como tendo um grande rigor científico, fundados em enormes bases de trabalho. Nada mais falso, infelizmente.

Fazendo um breve recuo histórico, constatamos um facto surpreendente, para não dizer hilariante: a maior parte dos propalados "estudos" mais não são do que um recuo ao conturbado período da I República em Portugal, no qual vigorou um modelo policial verdadeiramente dual.

De um lado, a Guarda Nacional Republicana que, após ver desmantelado o seu enorme poder bélico e reduzida a sua importância política, viu publicado o regulamento que remeteu as suas competências para o serviço rural, por Decreto de 1920. Por outro lado, a Direção Geral de Segurança Pública foi criada pelo Decreto 4166 do Ministério do Interior, assinado pelo então ministro Henrique Bessa e pelo Presidente Sidónio Pais, em 27 de Abril de 1918. Nele estão espelhados, com maior ou menor similitude, todos os nomes das mudanças pretendidas para a atualidade. Como dizem os juristas, estarmos perante uma verdadeira repristinação da lei...

Sem grandes delongas, e como é do conhecimento de uma grande parte dos cidadãos, o que este modelo faz é convergir num centralismo de má memória, que serviu os desígnios do período mais negro da nossa história recente, o período da ditadura do Estado Novo. As polícias inspiradas em modelos políticos corporativistas visam sempre mais a proteção do aparelho de Estado do que a defesa dos direitos dos cidadãos.

Perante isto, é necessário dizer com toda a clareza que a opinião pública tem estado a ser enganada. Estamos perante uma verdadeira fraude, com proporções que sinceramente não me ocorre ter visto ou presenciado antes e cujo único objetivo é lançar a confusão. Acresce ainda que muitos dos mentores desta ideia regressiva já tiveram

SEF SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

responsabilidades políticas com possibilidade de decidir no seu tempo e nada fizeram, o que revela uma de duas coisas: ou eles próprios, numa natural lucidez, consideram as suas atuais propostas inadequadas; ou, então, aspiram a outros desígnios inconfessos, ou inconfessáveis.

Há também os que defendem outra posição – mais correta, na nossa perspetiva. O que está no seu horizonte é um modelo policial claramente civil, dividido em três grandes áreas, cada uma delas assente numa matriz que vinque a especificidade da sua cultura, que distinga a sua especialização e as diferentes vocações e capacidades de resposta.

Assim, para a componente de controlo de fronteiras e imigração manter-se-ia o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), conservando todas as suas competências e estruturas.

Para a área da investigação criminal, nas suas amplas vertentes, a Polícia Judiciária (PJ) manteria todas as atuais competências e estruturas.

Para as importantes funções de prevenção do crime e da manutenção da ordem pública, seria criada uma Polícia Nacional que integraria as competências da Polícia de Segurança Pública (PSP) e da Guarda Nacional Republicana (GNR) numa estrutura civil, cumprindo a Carta Social Europeia que preconiza a desmilitarização das forças de segurança.

O que tem sido apontado como gerador de gastos desnecessários é a duplicação. E essa, no sistema policial português, só existe entre as duas maiores instituições: a PSP e a GNR. Não são precisos estudos para ver que ambas fazem a mesma coisa, com uma única diferença – a competência territorial. Ora isso, no século XXI, não faz nenhum sentido.